



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

## Secretaria Municipal de Educação

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lima Duarte, 18 de Junho de 2024.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: Setor de Compras – Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021).

1.1 - A contratação de empresa de Engenharia elétrica, para ampliação de rede de energia elétrica visando à melhoria da iluminação pública, mediante a fornecimento de materiais, mão de obra, equipamento e ferramental necessário para atender às necessidades do Município de Lima Duarte, seguindo rigorosamente a descrição na tabela:

Nº Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Valor
	SERVIÇOS - EXTENSÃO DE 0,109 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA ISOLADA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE 3(TRES) POSTES; INSTALAÇÃO DE 3(TRES) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED DE 80 W DE POTÊNCIA, FIXADAS EM BRAÇO TIPO CURTO. RUA MARIA LIZANDRA DAS DORES – DISTRITO DE ORVALHO	SERVICO	1,0000	R\$33.266,67
2	SERVIÇOS - EXTENSÃO DE 0,110 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO BIFÁSICA ISOLADA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE 4( QUATRO) POSTES; RETIRADA DE 3 (TRES) VÃOS DE REDE DE BAIXA TENSÃO BIFÁSICA ISOLADA; REMOÇÃO DE 3(TRES) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS NOVOS POSTES; INSTALAÇÃO DE 01 ( UM) CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA DE LED DE 80 W DE POTÊNCIA, FIXADA EM BRAÇO TIPO CURTO. RUA MARIA VALÉRIA – BAIRRO POÇO DAPEDRA	SERVICO	1,0000	R\$36.133,33
3	SERVIÇOS - SUBSTITUIÇÃO DE 0,030 KM DE CABO NEUTRO POR REDE DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA ISOLADA; INSTALAÇÃO DE 1( UM) CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA DE LED DE 80 W DE POTÊNCIA, FIXADA EM BRAÇO TIPO CURTO. RUA WANDERLEY MOREIRA CAMPOS – SANTO ANTONIO ( RUA DO CAMPODO VILA, REFERENCIA)	Serviço	1,0000	R\$10.066,67
4	SERVIÇOS - SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA PRIMÁRIA; EXTENSÃO DE 0,065 KM DE RDP (REDE DE DISTRIBUIÇÃO PROTEGIDA) TRIFÁSICA; SUBSTITUIÇÃO DE 0,198 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO CONVECCIONAL TRIFÁSICA PARA REDE ISOLADA TRIFÁSICA; EXTENSÃO DE 0,084 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO ISOLADA TRIFÁSICA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE 2 ( DOIS) POSTES; REMOÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA DE POTÊNCIA; REMOÇÃO DE 1 ( UM ) POSTE PARA O MEIO FIO; INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED DE 80 W DE POTÊNCIA, FIXADAS EM BRAÇO TIPOMEDIO. RUA DAS ANGÉLICAS – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Serviço	1,0000	R\$78.766,67

1.2 – Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### **Secretaria Municipal de Educação**

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

**1.3** - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei Ordinária 2.214 de 21 de Maio de 2024.

**1.4** - O serviço deverá estar, em sua totalidade, pronto até 40 dias, podendo iniciar-se a partir da assinatura do contrato.

**1.5** – Os orçamentos obtidos foram anexados ao presente Termo, devendo-se destacar que os orçamentos foram cotados via e-mail e entregues pessoalmente, no setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

**1.6** - A metodologia para definição do preço de referência foi a MÉDIA dos preços coletados, conforme mapa de cotação em anexo.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n.º 14.133/2021).**

A presente contratação justifica-se pela contratação de pessoa jurídica especializada para, ampliação de rede energia elétrica objetivando a melhoria da iluminação pública, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários, para determinadas ruas do Município de Lima Duarte. A necessidade da contratação decorre da existência de ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este contrato a Prefeitura Municipal pretende dar atender a esta demanda reprimida e levar a iluminação pública para as ruas citadas.

Ampliar o atendimento da iluminação pública garante mais segurança e conforto para pedestres, motoristas e moradores do local, que atualmente não é atendido de forma satisfatória. As ruas onde se pretende realizar a extensão de rede ficam em bairros e distritos com grande número de moradores, sendo responsabilidade da Administração pública garantir a esses munícipes uma iluminação pública de qualidade, desde a elaboração do projeto, implantação, expansão, operação até a manutenção das instalações.

Importante destacar que a iluminação pública desempenha um papel importante na contribuição da redução da criminalidade e acidentes de trânsito. Além disso, a execução da obra garantirá a população seu direito à iluminação de qualidade, cabendo à Prefeitura organizar e prestar esse serviço. Como é sabido, os municípios recolhem, de acordo com a legislação local, o valor da CIP ou COSIP, Contribuição de Iluminação Pública, cobrada dos moradores nas faturas de energia elétrica.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### **Secretaria Municipal de Educação**

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art.6º, inciso XXIII, alínea‘c’)**

O objeto de eventual licitação será “a contratação de pessoa jurídica especializada para ampliação de rede energia elétrica, na melhoria da iluminação pública, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários, em determinadas ruas do município, objetivando potencializar a qualidade dos serviços de iluminação pública.

Como já mencionado, o Sistema Tradicional de Iluminação é a solução mais viável encontrada, além de ser o principal e mais comum sistema de iluminação pública em várias comunidades. Esses sistemas de iluminação usam fontes de energia convencionais, como eletricidade ou gás. As fontes convencionais de energia são utilizadas para alimentar as luminárias das ruas, proporcionando iluminação durante a noite. Garantir conforto e segurança aos munícipes é o objetivo principal desta contratação, que deverá oferecer uma iluminação pública de qualidade à população.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO(art.6º,XXIII, alínea‘d’daLei nº14.133/21)**

**Fundamento (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):**

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

### Secretaria Municipal de Educação

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### **Secretaria Municipal de Educação**

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

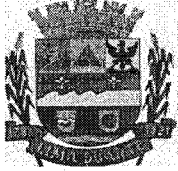
4.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Além dos requisitos de qualificação, jurídica; técnica; fiscal, social, trabalhista e econômico-



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

### Secretaria Municipal de Educação

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

financeiros habitualmente exigidos por força do art. 62 da Lei 14.133/2021.

1.0 A empresa deverá apresentar o documento que comprove o credenciamento (**CRC**) junto à CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), para a realização de obras em redes de energia elétrica, atualizado e habilitado e na validade para execução de serviços OBRA PART, **GRUPO DTB-0832** conforme a “Instrução de Trabalho: Fornecimento de Energia a Ativos de Iluminação Pública Municipais – Empresas Credenciadas – IT-PAT-015-2018” da CEMIG.

1.1 Todos os serviços de ampliação de rede deverão ser coordenados por um profissional com a seguinte formação:

- a) 01 (um) profissional de nível superior na área de engenharia elétrica (engenheiro eletricitista), devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente, para a função de coordenador, com experiência na manutenção e operação de iluminação pública, também para elaboração e execução de projeto elétrico a ser aprovado junto à concessionária de energia elétrica.

O coordenador será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a equipe técnica da secretaria de obras durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todos os serviços.

**B) coordenador terá as seguintes responsabilidades:**

- a) fazer a gestão operacional geral do contrato e da prestação do serviço, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- b) gerenciamento operacional da equipe da contratada;
- c) responder, perante o contratante, pela eficiência e eficácia da realização dos serviços;
- d) participar, periodicamente, a critério do contratante, de reuniões, com representantes do contratante, de acompanhamento de progresso e de medição referentes aos serviços em execução;
- e) resolver impasses na condução dos serviços contratados;
- f) realizar a gestão operacional, por parte da contratada, quanto aos aspectos administrativos e legais do contrato.

1.2 As equipes de campo deverão estar devidamente uniformizadas e identificadas, e deverão dispor de ferramentas e equipamentos de proteção individual e todos os veículos deverão



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

### Secretaria Municipal de Educação

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

dispor de caixas para guarda de equipamentos de proteção coletivo, ferramentas, equipamentos de uso coletivo, materiais para aplicação na iluminação pública e materiais da rede de iluminação pública.

1.3 Tendo em vista a natureza da obra, tem-se o serviço apresentado e necessário classificado como Serviço Especializado.

1.4 A obra deverá ser executada em nas ruas mencionadas no tópico 4, e deverá seguir rigorosamente o previsto em projeto, além disso a execução da mesma deverá ser feita em consonância ao cronograma físico financeiro fornecido pela municipalidade.

#### Detalhamento do objeto:

Caberá à futura contratada a elaboração dos projetos, a execução das obras de extensão de rede, bem como a aprovação dos projetos e a entrega das obras junto A COMPANHIA DE ENERGIA - CEMIG

#### PARA AS RUA SEGUINDO RIGOROSAMENTE A DESCRIÇÃO

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO
1	RUA DAS ANGELICAS – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA PRIMARIA; EXTENSÃO DE 0,065 KM DE RDP (REDE DE DISTRIBUIÇÃO PROTEGIDA) TRIFASICA; SUBSTITUIÇÃO DE 0,198 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO CONVECCIONAL TRIFASICA PARA REDE ISOLADA TRIFASICA; EXTENSÃO DE 0,084 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO ISOLADA TRIFASICA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE 2 ( DOIS) POSTES; REMOÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 75 KVA DE POTENCIA; REMOÇÃO DE 1 ( UM ) POSTE PARA O MEIO FIO; INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM LUMINARIAS DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADAS EM BRAÇO TIPO MEDIO.
2	RUA WANDERLEY MOREIRA CAMPOS – SANTO ANTONIO ( RUA DO CAMPO DO VILA, REFERENCIA)	SUBSTITUIÇÃO DE 0,030 KM DE CABO NEUTRO POR REDE DE BAIXA TENSÃO TRIFASICA ISOLADA; INSTALAÇÃO DE 1( UM) CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM LUMINARIA DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADA EM BRAÇO TIPO CURTO.
3	RUA MARIA VALERIA – BAIRRO POÇO DA PEDRA	EXTENSÃO DE 0,110 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO BIFASICA ISOLADA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE 4( QUATRO) POSTES; RETIRADA DE 3 (TRES) VÃOS DE REDE DE BAIXA TENSÃO BIFASICA ISOLADA; REMOÇÃO DE 3(TRES) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA OS NOVOS POSTES; INSTALAÇÃO DE 01 ( UM) CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM LUMINARIA DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADA EM BRAÇO TIPO CURTO
4	RUA MARIA LIZANDRA DAS DORES – DISTRITO DE ORVALHO	EXTENSÃO DE 0,109 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO TRIFASICA ISOLADA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE 3(TRES) POSTES; INSTALAÇÃO DE 3(TRES) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM LUMINARIAS DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADAS EM BRAÇO TIPO CURTO

Será de responsabilidade exclusiva da contratada:



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

### Secretaria Municipal de Educação

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

I - todos os materiais e equipamentos integrantes serão fornecidos pela contratada

II - todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

A) obedecer às normas vigentes deverão estar em conformidade com exigências nas normas técnicas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

b) obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;

III - Caso haja geração de resíduos sólidos, insumos retirados ou produzidos durante a execução, estes deverão ser objeto de descarte e/ou destinação ambientalmente corretas, observados os parâmetros da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais normas e regulamentos sobre a matéria.

IV - responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, hospedagem e diárias, bem como de outros benefícios previstos na legislação, além das despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço.

V - assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

VI responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à PMLD e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços.

- A descrição do serviço está no item 1 deste Termo de Referência;
- Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento equivalente;
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**- Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;**

**- Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.**





## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### **Secretaria Municipal de Educação**

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

**- Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.**

#### **5. VISTORIA**

O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão os gestores e fiscais de contrato da respectiva Secretaria:

GESTOR DE CONTRATO: Allisson Vilela Paula

Matricula: 3546 CPF: 080.423.926-64

FISCAL DE CONTRATO: Sandra do Nascimento Campos Pereira

Matricula: 6493 CPF: 055.193.876-56

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea“e”da Lei n.14.133/2021). DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### **Secretaria Municipal de Educação**

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### **Secretaria Municipal de Educação**

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

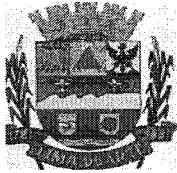
6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**7 Fundamento (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):**



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### **Secretaria Municipal de Educação**

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

#### **Forma de pagamento**

7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

1.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

1.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### **Secretaria Municipal de Educação**

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

1.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO GLOBAL, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

#### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### **Secretaria Municipal de Educação**

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escritos em preceito o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

## **9 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao Contratante e medição, nos termos desta cláusula.

O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, será retido na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

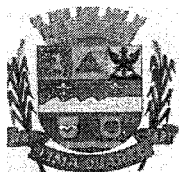
### **9.1 – DO RECEBIMENTO**

Os serviços serão recebidos e acompanhados pelo Fiscal e Gestores de Contrato das Secretarias Municipais, conforme Lei Ordinária Municipal nº 2.214, DE 21 de Maio de 2024 e Portaria 49/2024.

A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar se o serviço foi prestado conforme solicitado;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

### Secretaria Municipal de Educação

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo a empresa contratada receber aplicação das penalidades.

#### **9.2 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICA (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei.14.133/2021)**

O Prestador de Serviços será selecionado por meio da realização do procedimento LICITAÇÃO GLOBAL, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**9.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.1.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.1.3 Micro empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.1.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

### Secretaria Municipal de Educação

Rua Vincredo Alves, 57 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.1.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### **Secretaria Municipal de Educação**

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

8.1.10 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

### **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à seguinte conta:

Ampliação e Melhoria da Iluminação

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.2.02.02.25.752.0001.1.0003

**Hudson Moura Pires de Almeida**  
Responsável pela elaboração do TR

Aprovamos, conforme Lei Ordinaria Municipal nº 2.214, DE 21 de Maio de 2024.

ELENICE PEREIRA

DELGADO

SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por

ELENICE PEREIRA DELGADO

SANTELLI:51250349672

Dados: 2024.06.18 15:20:00

-03'00"

**Elenice Pereira Delgado Santelli**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
 CNPJ: 18.338.186/0001-59  
 Endereço: RUA TANCREDO ALVES, 57, CENTRO, LIMA DUARTE - MG  
 Telefone: (32) 3281-1281 E-mail: pmid@ldonline.com.br

Exercício: 2024  
 Página(s): 1/3

Menor Preço  Não Cotado

### Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

**Cotação: 0053/2024**

Data: 17/06/2024 Validade: 17/06/2024

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: HUDSON MOURA PIRES DE ALMEIDA

Justificativa:

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	3030	SERVIÇOS - EXTENSÃO DE 0,109 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA ISOLADA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE 3(TRES) POSTES; INSTALAÇÃO DE 3(TRES) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADAS EM BRAÇO TIPO CURTO, RUA MARIA LIZANDRA DAS DORES - DISTRITO DE ORVALHO	SERVICO	1	33.266,67	33.266,67
002	3029	SERVIÇOS - EXTENSÃO DE 0,110 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO BIFÁSICA ISOLADA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE 4 (QUATRO) POSTES; RETIRADA DE 3 (TRES) VÃOS DE REDE DE BAIXA TENSÃO BIFÁSICA ISOLADA; REMOÇÃO DE 3(TRES) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS NOVOS POSTES; INSTALAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADA EM BRAÇO TIPO CURTO, RUA MARIA VALERIA - BAIRRO POÇO DA PEDRA	SERVICO	1	36.133,33	36.133,33
003	3028	SERVIÇOS - SUBSTITUIÇÃO DE 0,030 KM DE CABO NEUTRO POR REDE DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA ISOLADA; INSTALAÇÃO DE 1(UM) CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADA EM BRAÇO TIPO CURTO, RUA WANDERLEY MOREIRA CAMPOS - SANTO ANTONIO ( RUA DO CAMPO DO VILA, REFENCIA)	Serviço	1	10.066,67	10.066,67
004	3027	SERVIÇOS - SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA PRIMÁRIA; EXTENSÃO DE 0,065 KM DE RDP (REDE DE DISTRIBUIÇÃO PROTEGIDA) TRIFÁSICA; SUBSTITUIÇÃO DE 0,198 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO CONVENCIONAL TRIFÁSICA PARA REDE ISOLADA TRIFÁSICA; EXTENSÃO DE 0,084 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO ISOLADA TRIFÁSICA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE 2 ( DOIS) POSTES; REMOÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA DE POTENCIA; REMOÇÃO DE 1 ( UM ) POSTE PARA O MEIO FIO; INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADAS EM BRAÇO TIPO MEDIO, RUA DAS ANGELICAS - BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Serviço	1	78.766,67	78.766,67
					<b>Total ==&gt;</b>	<b>158.233,34</b>

### Fornecedores

**GRAD21 CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 23.672.526/0001-13**

Fornecedores						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	3027	SERVIÇOS - SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA PRIMÁRIA; EXTENSÃO DE 0,065 KM DE RDP (REDE DE DISTRIBUIÇÃO PROTEGIDA) TRIFÁSICA; SUBSTITUIÇÃO DE 0,198 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO CONVENCIONAL TRIFÁSICA PARA REDE ISOLADA TRIFÁSICA; EXTENSÃO DE 0,084 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO ISOLADA TRIFÁSICA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE 2 ( DOIS) POSTES; REMOÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA DE POTENCIA; REMOÇÃO DE 1 ( UM ) POSTE PARA O MEIO FIO; INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADAS EM BRAÇO TIPO MEDIO, RUA DAS ANGELICAS - BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Serviço	1	77.300,00	77.300,00
002	3028	SERVIÇOS - SUBSTITUIÇÃO DE 0,030 KM DE CABO NEUTRO POR REDE DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA ISOLADA; INSTALAÇÃO DE 1(UM) CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADA EM BRAÇO TIPO CURTO, RUA WANDERLEY MOREIRA CAMPOS - SANTO ANTONIO ( RUA DO CAMPO DO VILA, REFENCIA)	Serviço	1	8.200,00	8.200,00
003	3029	SERVIÇOS - EXTENSÃO DE 0,110 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO BIFÁSICA ISOLADA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE 4 (QUATRO) POSTES; RETIRADA DE 3 (TRES) VÃOS DE REDE DE BAIXA TENSÃO BIFÁSICA ISOLADA; REMOÇÃO DE 3(TRES) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS NOVOS POSTES; INSTALAÇÃO DE 01 ( UM) CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADA EM BRAÇO TIPO CURTO, RUA MARIA VALERIA - BAIRRO POÇO DA PEDRA	SERVICO	1	34.400,00	34.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Endereço: RUA TANCREDO ALVES, 57, CENTRO, LIMA DUARTE - MG

Telefone: (32) 3281-1281 E-mail: pmdl@idonline.com.br

Exercício: 2024

Página(s): 2/3

Menor Preço

Não Cotado

**GRAD21 CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 23.672.526/0001-13**

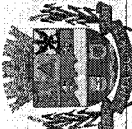
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
004	3030	SERVIÇOS - EXTENSÃO DE 0,109 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA ISOLADA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE 3(TRES) POSTES; INSTALAÇÃO DE 3(TRES) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADAS EM BRAÇO TIPO CURTO, RUA MARIA LIZANDRA DAS DORES - DISTRITO DE ORVALHO	SERVICO	1	30.800,00	30.800,00
<b>Total ==&gt;</b>						150.700,00

**SDM SOLUCOES E ENERGIA LTDA - CNPJ: 35.419.429/0001-00**

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3027	SERVIÇOS - SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA PRIMÁRIA; EXTENSÃO DE 0,065 KM DE RDP (REDE DE DISTRIBUIÇÃO PROTEGIDA) TRIFÁSICA; SUBSTITUIÇÃO DE 0,198 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO CONVENCIONAL TRIFÁSICA PARA REDE ISOLADA TRIFÁSICA; EXTENSÃO DE 0,084 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO ISOLADA TRIFÁSICA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE 2 ( DOIS) POSTES; REMOÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA DE POTENCIA; REMOÇÃO DE 1 ( UM ) POSTE PARA O MEIO FIO; INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADAS EM BRAÇO TIPO MEDIO, RUA DAS ANGÉLICAS - BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Serviço	1	79.000,00	79.000,00
002	3028	SERVIÇOS - SUBSTITUIÇÃO DE 0,030 KM DE CABO NEUTRO POR REDE DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA ISOLADA; INSTALAÇÃO DE 1( UM) CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADA EM BRAÇO TIPO CURTO, RUA WANDERLEY MOREIRA CAMPOS - SANTO ANTONIO ( RUA DO CAMPO DO VILA, REFERENCIA)	Serviço	1	12.000,00	12.000,00
003	3029	SERVIÇOS - EXTENSÃO DE 0,110 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO BIFÁSICA ISOLADA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE 4 ( QUATRO) POSTES; RETIRADA DE 3 (TRES) VÁOS DE REDE DE BAIXA TENSÃO BIFÁSICA ISOLADA; REMOÇÃO DE 3(TRES) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS NOVOS POSTES; INSTALAÇÃO DE 01 ( UM) CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADA EM BRAÇO TIPO CURTO, RUA MARIA VALERIA - BAIRRO POÇO DA PEDRA	SERVICO	1	36.000,00	36.000,00
004	3030	SERVIÇOS - EXTENSÃO DE 0,109 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA ISOLADA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE 3(TRES) POSTES; INSTALAÇÃO DE 3(TRES) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADAS EM BRAÇO TIPO CURTO, RUA MARIA LIZANDRA DAS DORES - DISTRITO DE ORVALHO	SERVICO	1	34.000,00	34.000,00
<b>Total ==&gt;</b>						161.000,00

**ELT TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA - CNPJ: 17.002.748/0001-26**

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3027	SERVIÇOS - SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA PRIMÁRIA; EXTENSÃO DE 0,065 KM DE RDP (REDE DE DISTRIBUIÇÃO PROTEGIDA) TRIFÁSICA; SUBSTITUIÇÃO DE 0,198 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO CONVENCIONAL TRIFÁSICA PARA REDE ISOLADA TRIFÁSICA; EXTENSÃO DE 0,084 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO ISOLADA TRIFÁSICA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE 2 ( DOIS) POSTES; REMOÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA DE POTENCIA; REMOÇÃO DE 1 ( UM ) POSTE PARA O MEIO FIO; INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADAS EM BRAÇO TIPO MEDIO, RUA DAS ANGÉLICAS - BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Serviço	1	80.000,00	80.000,00
002	3028	SERVIÇOS - SUBSTITUIÇÃO DE 0,030 KM DE CABO NEUTRO POR REDE DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA ISOLADA; INSTALAÇÃO DE 1( UM) CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADA EM BRAÇO TIPO CURTO, RUA WANDERLEY MOREIRA CAMPOS - SANTO ANTONIO ( RUA DO CAMPO DO VILA, REFERENCIA)	Serviço	1	10.000,00	10.000,00
003	3029	SERVIÇOS - EXTENSÃO DE 0,110 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO BIFÁSICA ISOLADA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE 4 ( QUATRO) POSTES; RETIRADA DE 3 (TRES) VÁOS DE REDE DE BAIXA TENSÃO BIFÁSICA ISOLADA; REMOÇÃO DE 3(TRES) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS NOVOS POSTES; INSTALAÇÃO DE 01 ( UM) CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADA EM BRAÇO TIPO CURTO, RUA MARIA VALERIA - BAIRRO POÇO DA PEDRA	SERVICO	1	38.000,00	38.000,00
004	3030	SERVIÇOS - EXTENSÃO DE 0,109 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA ISOLADA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE 3(TRES) POSTES; INSTALAÇÃO DE 3(TRES) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED DE 80 W DE POTENCIA, FIXADAS EM BRAÇO TIPO CURTO, RUA MARIA LIZANDRA DAS DORES - DISTRITO DE ORVALHO	SERVICO	1	35.000,00	35.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Endereço: RUA TANCREDO ALVES, 57, CENTRO, LIMA DUARTE - MG

Telefone: (32) 3281-1281 E-mail: [pmid@ldonline.com.br](mailto:pmid@ldonline.com.br)

Exercício: 2024

Página(s): 3/3

Menor Preço

Não Colado

Nº Item	Cod.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
<b>ELT TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA - CNPJ: 17.002.748/0001-26</b>						
						<b>Total ==&gt;</b>
						163.000,00